



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 99/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A EMPRESA 48.624.938 LEONILDO RAIS.

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS (PR)**, inscrito no CNPJ 75.798.355/0001-77, com sede na Praça Caramuru, n.º 150, Centro, CEP 87235-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.894.899-5-SSP/PR e CPF n.º 796.849.399-49 residente no Município de INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, adiante firmado e de outro lado, e a empresa **48.624.938 LEONILDO RAIS**, pessoa jurídica de direito privado, localizado na AVENIDA PARAÍBA, 0 LOJA - CEP: 87209128 - BAIRRO: ZONA 03 no Município de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 48.624.938/0001-09, neste ato representada por LEONILDO RAIS, brasileiro, portador do CPF n.º 967.327.509-25 e da Cédula de Identidade RG n.º 5855756-0-SSPPR, residente a RUA VEREADOR DAMILTO RUBIO, 0 AP 203 - CEP: 86975000 - BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE, cidade de Mandaguari/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, n.º 18/2025, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de suprimentos de informática essenciais ao funcionamento dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Indianópolis/PR.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 18/2025, juntamente com seus anexos, principalmente ao **Termo de Referência – Anexo I**, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 18/2025 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Edital de Pregão Eletrônico n.º

18/2025, **Termo de Referência** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- VI. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2025 e Termo de Referência, que deu origem ao presente instrumento.

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
- II. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;
- VI. A fiscalização de que trata o inciso V não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O contrato poderá sofrer aditivo de valor até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido por lei e também poderá sofrer reequilíbrio após doze meses de sua execução, pelo índice do IGPM, ou outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de

entregar o objeto de acordo com o solicitado.

§ 2º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 3º A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

§ 1º O valor do presente Contrato é de R\$ 186.967,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais).

Os serviços a serem entregues/executados pela contratada de forma fracionada e conforme necessidade dos departamentos são os seguintes:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	29735	Cartucho de tinta magenta 933XL Original Rendimento 825 páginas	HP	UNID	12,00	211,80	2.541,60
LOTE: 004 - Lote 004	1	29733	Cartucho de tinta preta 932XL Original Rendimento 1000 páginas	HP	UNID	12,00	212,90	2.554,80
LOTE: 005 - Lote 005	1	23283	Cartucho original do fabricante da impressora 122XL Color 7,5ml 330 pg	HP	UNID	30,00	244,00	7.320,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	23282	Cartucho original do fabricante da impressora 122XL Preto 8,5ml 480 pg	HP	UNID	30,00	243,00	7.290,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	16925	Cartucho original do fabricante da impressora 662XL	HP	UNID	12,00	218,90	2.626,80

Q

			Color 8 ml					
LOTE: 010 - Lote 010	1	23320	Cartucho original do fabricante da impressora 664XL Preto 8,5 ml 480pg	HP	UNID	100,00	213,00	21.300,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	23327	Cartucho original do fabricante da impressora 954XL Ciano 20ml 1.6k	HP	UNID	12,00	243,90	2.926,80
LOTE: 015 - Lote 015	1	35381	Cilindro compatível 100% novo DR116L para 10000pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte	TECTON ER	UNID	30,00	78,50	2.355,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	29750	Cilindro de imagem 219A rendimento 12000 pgs com lâmina de limpeza	TECTON ER	UNID	16,00	55,00	880,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	29730	Cilindro de imagem compatível impressora Brother L2540D W Mod DR-2340 Rendimento de impressão 12000 páginas, compatível com toner TN-2370	TECTON ER	UNID	12,00	75,30	903,60
LOTE: 018 - Lote	1	21576	Cilindro fotocondutor	TECTON ER	UN	12,00	75,00	900,00

Q

018			compatível 100% novo com chip CE 314-A preto 14k Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte.					
LOTE: 019 - Lote 019	1	29747	Fita nylon para impressora matricial LX350/LX300/LX300+II Epson	MASTER PRINT	UNID	16,00	25,90	414,40
LOTE: 020 - Lote 020	1	29748	Fita para impressora matricial Epson FX850 FX880	MASTER PRINT	UNID	16,00	35,00	560,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	35386	Garrafa de tinta amarela original do fabricante da impressora T544	EPSON	UNID	60,00	48,00	2.880,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	35387	Garrafa de tinta ciano original do fabricante da impressora T544	EPSON	UNID	60,00	68,00	4.080,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	35388	Garrafa de tinta magenta original do fabricante da impressora T544	EPSON	UNID	60,00	63,00	3.780,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	35385	Garrafa de tinta original do fabricante da impressora GT53 preta	HP	UNID	80,00	67,00	5.360,00

			90ml Rendimen to por página (preto e branco): 4.000 páginas					
LOTE: 025 - Lote 025	1	35382	Garrafa de tinta original fabricante da impressor a GT52 amarelo 70ml	HP	UNID	80,00	84,00	6.720,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	35384	Garrafa de tinta original fabricante da impressor a GT52 magenta 70ml	HP	UNID	80,00	67,00	5.360,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	35389	Garrafa de tinta preta original do fabricante da impressor a T544	EPSON	UNID	60,00	64,00	3.840,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	27860	Toner compatível 100% novo 217- A com chip rende 1600 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte	TECTON ER	UNID	60,00	60,00	3.600,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	32031	Toner compatível 100% novo 258A rendiment o médio 3000 pgs com chip	TECTON ER	CX	24,00	71,30	1.711,20
LOTE: 033 - Lote 033	1	14309	Toner compatível 100% novo 310- A com chip preto	TECTON ER	UNID	36,00	65,70	2.365,20

Q

			mínimo 40g 1k Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .					
LOTE: 034 - Lote 034	1	14308	Toner compatível 1 100% novo 311- A ciano mínimo 40g 1k Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UNID	36,00	68,80	2.476,80
LOTE: 035 - Lote 035	1	14310	Toner compatível 1 100% novo 312- A com chip amarelo mínimo 40g 1k Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UNID	36,00	72,00	2.592,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	14311	Toner compatível 1 100% novo 313- A com chip magenta mínimo 40g 1k Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UNID	36,00	72,00	2.592,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	23271	Toner compatível 1 100% novo 350-	TECTON ER	UNID	36,00	72,00	2.592,00

R

			A com chip preto 1000 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .					
LOTE: 038 - Lote 038	1	23272	Toner compatível 100% novo 351-A com chip azul 1000 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UNID	36,00	75,00	2.700,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	23273	Toner compatível 100% novo 352-A com chip amarelo 1000 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UNID	36,00	67,50	2.430,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	23274	Toner compatível 100% novo 353-A com chip magenta 1000 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UNID	36,00	69,50	2.502,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	9438	Toner compatível 100% novo CB 435-A	TECTON ER	UNID	40,00	52,00	2.080,00

			com chip mínimo 110g 1500 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .					
LOTE: 042 - Lote 042	1	9439	Toner compatível 100% novo CB 436-A com chip mínimo 110g 2000 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UNID	60,00	58,00	3.480,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	12234	Toner compatível 100% novo CE 278-A com chip mínimo 120g 2000 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UNID	30,00	50,00	1.500,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	27823	Toner compatível 100% novo CE 283-A com chip mínimo 110g 1500 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UNID	200,00	47,60	9.520,00

④

LOTE: 045 - Lote 045	1	9443	Toner compatível 1 100% novo CE 285-A com chip mínimo 120g 1600 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UNID	240,00	52,00	12.480,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	25305	Toner compatível 1 100% novo CF 510-A 204A com chip Preto 1100 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UNID	20,00	106,00	2.120,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	35394	Toner compatível 1 100% novo CF 511-A 204A com chip Ciano 900 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UND	16,00	98,00	1.568,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	35395	Toner compatível 1 100% novo CF 512-A 204A com chip Amarelo 900 pgs Lacrado na caixa com proteção,	TECTON ER	UND	16,00	92,50	1.480,00

Q

			embalado em airbag para transporte .					
LOTE: 049 - Lote 049	1	35396	Toner compatível 100% novo CF 513-A 204A com chip Magenta 900 pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .??	TECTON ER	UND	16,00	92,80	1.484,80
LOTE: 050 - Lote 050	1	35397	Toner compatível 100% novo D111N com chip 1500 pgs	TECTON ER	UND	120,00	67,10	8.052,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	35398	Toner compatível 100% novo D116L com chip 3000pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .	TECTON ER	UND	60,00	50,60	3.036,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	35399	Toner compatível 100% novo D203U com chip 1500pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .??	TECTON ER	UND	50,00	117,80	5.890,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	35400	Toner compatível 100% novo W1105	TECTON ER	UND	200,00	51,80	10.360,00

			com chip 1000pgs Lacrado na caixa com proteção, embalado em airbag para transporte .??					
LOTE: 054 - Lote 054	1	35401	Toner compatível 1 para impressor a Brother 1111/111 2 TN1060 para 1.000 impressões	TECTON ER	UND	80,00	40,50	3.240,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	35402	Toner compatível 1 para impressor a Brother DCP- L2540D W Rendimen to médio de 2.600 páginas considera ndo 5% de cobertura no papel A4 100% Novo. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação . Toner TN660 / TN 2370 Compatív el	TECTON ER	UND	80,00	55,90	4.472,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	35403	Toner original do fabricante da impressor a D111L com chip Preto 1.8K	TECTON ER	UND	100,00	60,50	6.050,00
TOTAL								186.967,00

§ 2º O pagamento será efetuado conforme aquisição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

a) O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto bancário ou através de depósito em conta corrente da proponente (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) o que for melhor para o município. Toda e qualquer nota fiscal só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra.

§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	03.001.04.122.0007.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data do presente documento.

O material deverá ser entregue no prazo máximo previsto no Termo de Referência, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de INDIANÓPOLIS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves;

I. **Multas:** a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os

4

produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

- I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de INDIANÓPOLIS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- I A inabilitação posterior da licitante classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- I As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- II As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

§ 4º O valor referente a qualquer multa aplicada a licitante contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de INDIANÓPOLIS através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

- I O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- II Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso.
- III Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;
- IV Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

§ 5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de INDIANÓPOLIS, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021 e suas atualizações.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o

(P)

ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

INDIANÓPOLIS/PR, 19 de setembro de 2025.



Município de INDIANÓPOLIS

CONTRATANTE

48 624 938 LEONILDO
RAIS:48624938000109

Assinado de forma digital por 48 624 938
LEONILDO RAIS:48624938000109
Dados: 2025.09.19 16:37:05 -03'00'

48.624.938 LEONILDO RAIS

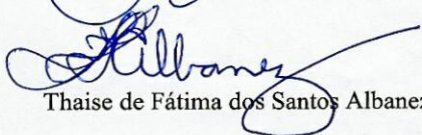
CONTRATADA

LEONILDO RAIS

TESTEMUNHAS:



Antonia Aparecida de Abreu



Thaise de Fátima dos Santos Albanez